

## 1ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DO SEGREDO ESTATÍSTICO

### RELATIVA À MARCAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA SECÇÃO

Considerando que o circuito dos pedidos de levantamento do segredo estatístico e sua autorização/não autorização pelo CSE passa pelas seguintes etapas:

**SOLICITAÇÃO DA ---->INE OU ORGANISMO COM----> SECRETARIADO DO CSE---->ANÁLISE NA SECÇÃO**

**ENTIDADE                      DELEGAÇÃO DO INE**

Considerando que as entidades solicitantes têm conhecimento de que o pedido para ser analisado necessita de um conjunto de documentos que devem constar do processo (6ª Deliberação do CSE publicada em D.R. nº 180, II Série, de 7.8.1991);

Considerando que não é praticável a realização de reuniões sistemáticas da Secção para analisar cada um dos casos que vão surgindo ao longo do tempo;

**A Secção Permanente do Segredo Estatístico decidiu:**

- a) Que realizará quatro reuniões anuais ordinárias nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro caso o número de pedidos o justifiquem;
- b) **Para que os pedidos possam ser analisados nos meses indicados em a) deverão dar entrada com o dossier completo, no Secretariado do CSE até:**
  - **15 de Dezembro do ano n-1 para a reunião de Janeiro**
  - **15 de Março para a reunião de Abril**
  - **15 de Junho para a reunião de Julho**
  - **15 de Setembro para a reunião de Outubro**
- c) Excepcionalmente poder-se-ão realizar reuniões extraordinárias, se devidamente justificada a urgência, a decidir pelo Presidente da Secção.

Lisboa, 25 de Outubro 1991

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes  
O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias